



Ofício N. 007/2019 CEEPP/AM

Manaus, 13 de Dezembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
JOSUÉ CLAUDIO DE SOUZA NETO
 Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas - ALEAM
 NESTA

Senhor Presidente.

Ao ensejo que o cumprimentamos Vossa Excelência, vimos por meio deste, comunicar-lhe a decisão da Comissão Executiva Estadual Provisória do Progressistas - PP do Estado do Amazonas tomada em reunião realizada em 13/12/2019, que determinou a EXPULSÃO do Deputado Dermilson Chagas dos quadros de filiados do Progressistas – PP, com fundamento no art. 95, inciso IV c/c § 3º do Estatuto do Partido, conforme cópia da ATA anexa.

Outrossim, aproveito a oportunidade para manifestar-lhe resoluções de apreço e respeito.

Cordialmente,


Átila Sidney Lins de Albuquerque
 Presidente da Comissão Executiva Estadual
 Provisória do Progressistas - PP do Estado do Amazonas

Recebido
 em 20/12/2019
 as 14h59
 Karla Holanda



Progressistas

Oportunidades para todos

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA ESTADUAL PROVISÓRIA DO PROGRESSISTAS - PP DO ESTADO DO AMAZONAS REALIZADA EM 13.12.2019.

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (13.12.2019), às dezenove horas, na sede do Partido localizada a Rua Cametá, Nº 1, Quadra 2, Conjunto Débora – Dom Pedro, realizou-se a reunião da Comissão Executiva Estadual Provisória do Progressistas - PP do Estado do Amazonas. O Senhor Presidente da Comissão Executiva Estadual Provisória, Deputado Federal Atila Sidney Lins de Albuquerque, constatou a presença da maioria absoluta dos membros do órgão, declarou abertos os trabalhos, e convidou para Secretariá-lo o Senhor Eylan Manoel da Silva Lins. O Senhor Presidente saudou os presentes e informou que a pauta desta reunião é a apreciação da representação formulada pelo filiado Airton de Castro Queiroz contra o Deputado Dermilson Chagas requerendo a sua expulsão dos quadros do Partido, Representação esta da qual o próprio Presidente é o Relator. Em seguida, o Senhor Presidente procedeu à leitura da referida Representação, nos seguintes termos: *"Manaus, 28 de novembro de 2019. Ao Excelentíssimo Senhor ÁTILA LINS Presidente da Comissão Executiva Provisória do Progressistas do Estado do Amazonas Nesta Excelentíssimo Presidente, Com os meus cumprimentos venho respeitosamente a Vossa Excelência, na condição de filiado do Progressistas, com fundamento no art. 90, inciso II c/c 96 do Estatuto Partidário, apresentar a presente REPRESENTAÇÃO em face do nobre Deputado Dermilson Chagas, conforme a seguir exposto. Como é do conhecimento público e notório, o Progressistas do Estado do Amazonas firmou posição, através de seus dirigentes estaduais, no sentido de fazer parte do arco de alianças dos partidos que oferecessem sustentação ao Governo do Estado - Governador Wilson Miranda Lima, na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas (ALEAM). No entanto, na contramão desse posicionamento, e contrariando as orientações deste Partido, o eminente Deputado Estadual Dermilson Chagas vem, reiteradamente, votando de forma contrária ao Governo, exercendo de modo ativo o papel de oposição ao Governo, conforme os documentos em anexo. Importante esclarecer que os demais membros do Progressistas, no total de três parlamentares, quais sejam, o Deputado Belarmino Lins, líder do Partido, o Deputado Álvaro Campelo, vice-Líder do Governo e a Deputada Mayara Pinheiro, tem seguido as orientações partidárias e votado sempre apoiando as ações do Governo. Somente o nobre Deputado Dermilson*



Progressistas

Oportunidades para todos

Chagas tem adotado posicionamento contrário ao Governo, descumprindo seu dever de filiado de acatar as decisões partidárias. O Estatuto do PP prescreve que: Art. 95. Os filiados e os órgãos partidários que violarem o Estatuto, o Programa ou as normas regulamentares estarão sujeitos as seguintes sanções disciplinares: I - advertência; II - suspensão por 3 (três) a 12 (doze) meses; III - destituição de função em órgão partidário; IV - expulsão com cancelamento de filiação partidária; V - dissolução de Diretório. O parágrafo 3º desse mesmo dispositivo esclarece em que casos se darão a expulsão de filiados: § 3º Ocorre a expulsão, com o consequente cancelamento da filiação, nos casos de extrema gravidade, por inobservância aos princípios programáticos, infração grave as disposições de lei e do Estatuto e descumprimento das deliberações do Partido, bem como o parlamentar que se opuser, pela atitude ou pelo voto, as diretrizes legitimamente estabelecidas pelos órgãos partidários. Nota-se que, ao votar de forma contrária aos interesses do Governo local, o nobre Deputado Dermilson Chagas está se opondo às diretrizes legitimamente estabelecidas pelos órgãos partidários, o que configura caso de aplicação da pena de expulsão. Diante disso, é a presente representação para requerer, após o rito estabelecido no art. 97 do Estatuto Partidário, a aplicação da sanção de expulsão com o consequente cancelamento da filiação partidária do Nobre Deputado Dermilson Chagas, que tem descumprido reiteradamente as diretrizes legitimamente estabelecidas pelo Diretório Estadual no sentido de exercer o apoio ao Governo do Estado do Amazonas nas votações da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas (ALEAM)". Em seguida, o Senhor Presidente procedeu à leitura da defesa apresentada tempestivamente pelo Deputado Dermilson Chagas, nos seguintes termos: "FATOS. Cuidam os presentes autos de processo ético disciplinar autuado para apurar e julgar representação formulada por Airton de Castro Queiroz, que denuncia suposto descumprimento das diretrizes legitimamente estabelecidas pelos órgãos partidários, de forma reiterada. Isso porque, o Progressistas do Estado do Amazonas firmou posição, através de seus dirigentes estaduais, no sentido de fazer parte do arco de alianças dos partidos que oferecessem sustentação ao Governo do Estado - Governador Wilson Miranda Lima, na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas (ALEAM). No entanto, este Deputado Estadual tem votado pontualmente de forma contrária ao Governo. Contudo, esse fato, por si só não enseja a expulsão do ora Deputado dos quadros de filiados dessa agremiação partidária conforme a seguir restará demonstrado. ARGUMENTOS. Primeiramente, convém destacar a representatividade deste Defendente. Este Deputado Dermilson Chagas foi o quarto deputado estadual mais votado na eleição de 2014, com 29.324 votos, e o único



Progressistas

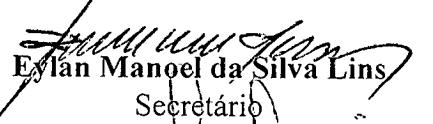
Oportunidades para todos

parlamentar a ter votos em todos os 62 municípios do Amazonas. O ora defendente, foi presidente do PDT no Amazonas, secretário-geral e, por duas vezes, foi membro do Diretório Nacional. Em 2016, convidado por lideranças da pesca, filiou-se ao Partido Ecológico Nacional (PEN)- novo Patriota - e ocupou a presidência da Sigla no Amazonas. Já em 2018, no governo suplementar de Amazonino Mendes, Dermilson foi escolhido pelo Governador para ser seu líder na Assembleia Legislativa do Amazonas. No mesmo ano, Dermilson saiu do PEN e se filiou ao Partido Progressista (PP). Nas eleições de 2018, este defendente foi eleito para o seu segundo mandato, e dessa vez, foi o terceiro mais votado com 31.625 votos. Nota-se que o ora defendente sempre ocupou cargos de destaque na política local e possui um eleitorado fiel às suas ideias e posicionamentos defendidos, independentemente do Partido que ocupa. Como se sabe, o voto do eleitor, no sistema eleitoral brasileiro, é, ao mesmo tempo, partidário e pessoal, pois promove a distribuição das cadeiras entre os partidos e define a ordem dos eleitos. Não desconheço a regra de que é a soma dos votos dados a todos os candidatos do partido e dos votos dados à legenda do partido que determina o número de cadeiras a que cada partido tem direito. No entanto, é de bom alvitre ressaltar que o mandato deste parlamentar decorreu de seus votos pessoais e não da soma de seus votos com os votos da legenda partidária. Outrossim, importante ressaltar que este parlamentar sempre se destacou na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, pelo seu posicionamento independente e fiel aos seus ideais políticos e aos interesses de seus eleitores, que são quem o elegem, com quantidade expressiva de votos. Diante disso, para que este Deputado mantenha seu eleitorado, com o expressivo número de votos, que só vem crescendo ao longo dos autos, inclusive favorecendo esta agremiação partidária, é necessário que este Deputado mantenha a coerência em suas votações, mantendo seus ideais políticos durante as votações. Não desconheço que esta agremiação faz parte do arco de alianças dos partidos que oferecessem sustentação ao Governo do Estado - Governador Wilson Miranda Lima, na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas (ALEAM). No entanto, a votação incondicional a todos os projetos do Governo, não se trata de uma imposição a este Deputado, mormente considerando que não houve o "fechamento de questão" sobre o tema. Diante disso, não há que se falar em expulsão deste Deputado dos quadros de filiados desta agremiação partidária. PEDIDO. Ante todo o exposto, requer sejam considerados procedentes os argumentos sustentados na presente defesa, reconhecendo que (i) este Deputado conquistou seu mandato através de votos pessoais e não votos da legenda; (ii) para manter-se fiel ao seu eleitorado, que foi quem o elegeu, esse Deputado



precisa manter suas votações coerentes aos seus ideias políticos e ao interesses de sua base eleitoral; (iii) não houve fechamento de questão sobre o apoio incondicional do Governo do Estado Amazonas, motivo pelo qual não há que se falar em expulsão do ora defendente por eventual e pontual votação contrária ao Governo do Estado". Lidas as peças processuais, o Senhor Presidente formulou o seu voto, no seguintes termos: "Adoto como razões de decidir a Representação formulada por Airton de Castro Queiroz e determino a expulsão do filiado Deputado Dermilson Chagas dos quadros de filiados do Progressistas – PP, com fundamento no art. 95, inciso IV c/c § 3º do Estatuto do Partido, é como voto". Em seguida o Senhor Presidente colheu individualmente os votos dos demais membros desta Comissão Executiva Estadual Provisória, que o acompanharam, à unanimidade. Em seguida o Senhor Presidente determinou a notificação do Deputado Dermilson Chagas da sua expulsão, a publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, bem como a comunicação desta decisão ao Juízo Eleitoral competente e à Assembleia Legislativa do Estado. Nada mais havendo a tratar na presente reunião, o Senhor Presidente determinou a lavratura desta Ata, que depois de lida e aprovada segue assinada pelo Senhor Secretário e encerrada pelo Senhor Presidente da Comissão Executiva Estadual Provisória do Progressistas - PP do Estado do Amazonas.

Manaus (AM), 13 de Dezembro de 2019.

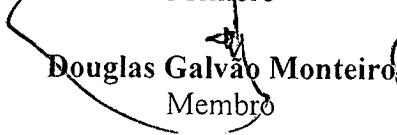

Eylan Manoel da Silva Lins
Secretário


Átila Sidney Lins de Albuquerque
Presidente da Comissão Executiva Estadual
Provisória do Progressistas - PP do Estado do Amazonas

Membros:


Bruno Andrade Franco

Membro

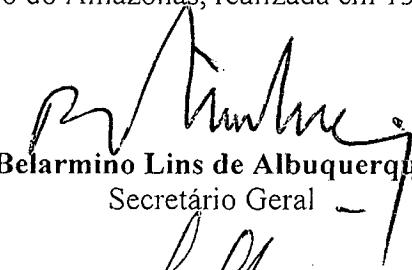

Douglas Galvão Monteiro

Membro

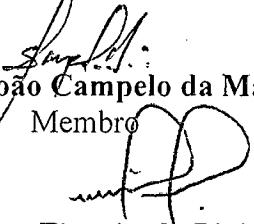


Progressistas
Oportunidades para todos

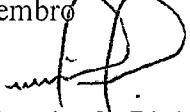
...Continuação da Ata da Reunião da Comissão Executiva Estadual Provisória do Progressistas – PP do Estado do Amazonas, realizada em 13.12.2019.


Belarmino Lins de Albuquerque

Secretário Geral


Alvaro João Campelo da Mata

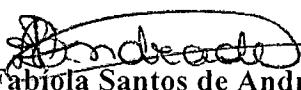
Membro


Mayara Monique Figueiredo Pinheiro Reis

Membro


Aidson Ponciano Dias Junior

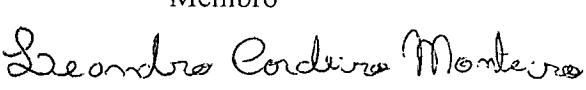
Membro


Lycia Fabiola Santos de Andrade

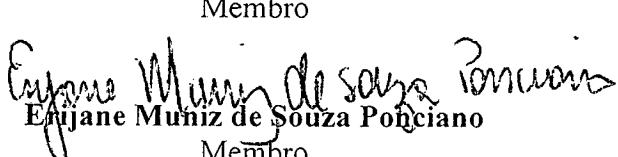
Membro


Emanuel de Jesus Leal do Nascimento

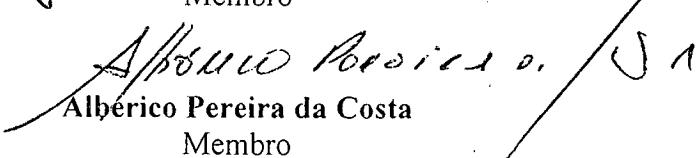
Membro


Leandro Cordeiro Monteiro

Membro


Enijane Muniz de Souza Ponciano

Membro


Alberico Pereira da Costa

Membro

Documento 2019.10000.00000.9.065019
Data 27/12/2019



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento N° 2019.10000.00000.9.065019

Origem

Unidade: GERENCIA DE PROTOCOLO
Enviado por: CLAUDIO ALBERTO SOTERO DA SILVA
Data: 27/12/2019

Destino

Unidade: GABINETE PRESIDÊNCIA
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS

Despacho: ENCAMINHANDO DECISÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO PROGRESSISTA.

Documento 2019.10000.00000.9.065019
Data 27/12/2019



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento N° 2019.10000.00000.9.065019

Origem

Unidade: GABINETE PRESIDÊNCIA
Enviado por: ROSANGELA MARTINEZ ALVES
Data: 27/12/2019

Destino

Unidade: DIRETORIA GERAL
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: ENCAMINHO PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIA

Documento 2019.10000.00000.9.065019
Data 27/12/2019



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento N° 2019.10000.00000.9.065019

Origem

Unidade: DIRETORIA GERAL
Enviado por: SIMONE LASMAR YPIRANGA MONTEIRO
Data: 16/01/2020

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: ENCAMINHAMENTO
Despacho: DE ORDEM, ENCAMINHO O COMUNICAÇÃO DA DECISÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA ESTADUAL DO PARTIDO PROGRESSISTA/AM EM REUNIÃO REALIZADA NO DIA 13/12/2019.